



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
BRASIL
e a
STATE UNIVERSITY OF NEW YORK AT STONY BROOK
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

A Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil, doravante denominada UFSC, e a State University of New York at Stony Brook, Nova Iorque, Estados Unidos da América, doravante denominada SBU, reconhecendo os seus interesses comuns no desenvolvimento de relações bilaterais, e convencidas de que a cooperação entre instituições de ensino superior contribui para o enriquecimento cultural, o progresso científico, e a consolidação da amizade entre os países, concordam em estabelecer o seguinte Memorando de Entendimento.

I

1. Este Memorando promoverá atividades nas seguintes áreas:

- Intercâmbio de estudantes
- Intercâmbio de professores e pessoal técnico-administrativo
- Programas educacionais e culturais
- Colaboração em programas acadêmicos
- Pesquisa colaborativa

II

1. Antes da implementação de qualquer uma das atividades de colaboração e cooperação mencionadas acima, os partícipes deverão estabelecer um acordo por escrito, assinado pela autoridade responsável de cada Instituição, definindo os termos e condições da atividade.

III

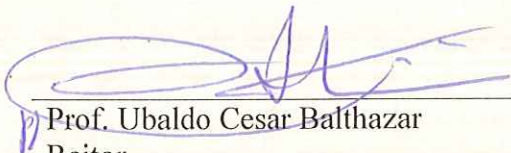
1. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Memorando obedecerão aos procedimentos, políticas e práticas de cada Instituição, bem como às leis e regulamentos aplicáveis de ambos os países.
2. Ambas as Instituições reconhecem que a mobilidade de professores e estudantes de uma Instituição para a outra estará sujeita às exigências de entrada e visto do Brasil e dos Estados Unidos da América e deverá cumprir com os regulamentos e políticas da UFSC e da SBU.

IV

1. Este Memorando terá vigência de cinco anos contados a partir da data de sua assinatura.
2. Visando ampliar a eficácia de suas atividades de cooperação, a UFSC e a SBU concordam que poderão introduzir alterações e acréscimos neste Memorando por meio de cláusulas adicionais mutuamente acordadas.
3. A prorrogação deste Memorando é admitida, observado que:
 - I. a prorrogação será por período determinado; e
 - II. ela dependerá de manifestação prévia do interesse dos partícipes, conforme troca de comunicações escritas entre eles, com no mínimo sessenta dias de antecedência, salvo justo motivo.
4. Um aviso prévio de no mínimo seis meses será exigido por parte de qualquer partícipe que desejar denunciar este Memorando. Em caso de denúncia, todos os compromissos firmados com os estudantes participantes do programa serão honrados pelos partícipes relevantes.

Pela Universidade Federal de Santa Catarina

Pela State University of New York at Stony Brook



Prof. Ubaldo Cesar Balthazar

Reitor

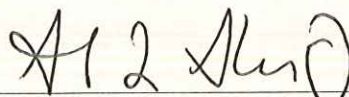
Data:

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann

Reitora em Exercício

Universidade Federal de Santa Catarina

05/06/19



Samuel L. Stanley Jr., M.D.

Presidente

Data:

5/21/19